

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
EDITAL DE CONVITE Nº 0001068/2017

EDITAL exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A** torna público que até às 14 horas, do dia 23 de novembro de 2017, impreterivelmente, serão recebidos os documentos e proposta para abertura do **Convite nº 0001068/2018**, do **Tipo Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, nas dependências da UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Rua General Câmara, 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, CEP 90.010-230, fone (51) 3025.5800, fax (51) 3025.5874, para execução do objeto indicado neste edital e seus anexos.

I. DO OBJETO

- 1.1.** O presente procedimento licitatório tem por objeto a execução de obras civis e de instalações para revitalização da sala de autoatendimento e criação de sala de negócios, no PA Academia de Polícia - Porto Alegre/RS, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

II. PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Somente poderão participar desta licitação os licitantes que satisfaçam as exigências deste edital e da Lei 8.666/93.
- 2.2.** Os licitantes entregarão na recepção da Unidade de Licitações e Compras do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, até o dia e hora no preâmbulo fixados para o recebimento e abertura, dois envelopes fechados, dirigidos à Comissão de Licitações, contendo, o primeiro, a documentação necessária à habilitação, e o segundo, a proposta. Ambos deverão trazer em seus subscritos as referências indicadas abaixo:
- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
 - Razão Social da Empresa Proponente.
 - CONVITE Nº 0001068/2017 – Banrisul – ENVELOPE Nº 1.
 - Documentos de Habilitação.

 - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
 - Razão Social da Empresa Proponente.
 - CONVITE Nº 0001068/2017 – Banrisul – ENVELOPE Nº 2.
 - Proposta.

- 2.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio e empresas não enquadradas no regime da Lei Complementar 123/2006.
- 2.4. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco por determinação do Banco Central do Brasil.
- 2.5. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA no envelope dos documentos de HABILITAÇÃO e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.
- 2.6. Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço, deverão conter rubrica do representante legal do licitante e estarem numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta de numeração e rubrica não acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante, porém, será exigida na abertura dos invólucros a numeração e rubrica pelo representante da empresa licitante, quando presente na sessão.

III. HABILITAÇÃO

- 3.1. Para habilitação a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:
- 3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 3.1.2. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data fixada para abertura desta licitação, com exceção dos documentos que contiverem prazo de validade indicado no seu corpo e em vigor na data da abertura da licitação;
- 3.1.3. Prova de Regularidade Fiscal relativa à Seguridade Social (INSS);
- 3.1.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.1.5. Prova de Regularidade Trabalhista na forma da Lei 12.440, de 07 julho de 2011;
- 3.1.6. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- 3.1.7. Comprovação de o licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução**

de obras civis e de instalações elétricas, lógicas e mecânicas de sistema de ar condicionado similares de complexidades tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto deste certame, devidamente registrados no CREA e/ou CAU.

- A prova de a empresa possuir no quadro permanente profissional de nível superior ou outro será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, se for o responsável técnico da empresa deverá estar indicado na Certidão do CREA e/ou CAU.

- A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s), RRT(s) ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).

3.1.8. Declaração assinada por quem de direito, por parte do licitante, de cumprimento da exigência de que trata o Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, nos termos do Anexo I deste Edital;

3.1.9. Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.

3.1.10. As licitantes deverão apresentar os documentos relativos à Regularidade Fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar nº 123/2006).

3.2. Os documentos relacionados no item 3.1 deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, que fará parte integrante do processo;

3.2.1. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade através do acesso ao site do órgão que os expediu.

IV. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida, datada e assinada, preferencialmente, na "Planilha de Orçamentos" anexa, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas e borrões ou entrelinhas, e nela farão constar:

4.1.1. Preço(s) unitário(s) e total(ais) que deverá(ão) ser cotado(s) em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais e municipais e fretes inclusos;

4.1.2. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), nº do CNPJ (que deverá ser o mesmo para participação na licitação).

4.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior a R\$ 55.170,40 (valor máximo aceitável).

4.3. Esta licitação é composta por um único item, devendo as licitantes orçarem todos os seus subitens.

4.4. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.

4.5. O Banco não aceitará propostas opcionais, portanto, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar cotação única para cada item (OBJETO) da licitação, sob pena de ter o referido item desclassificado.

V. VALIDADE DA PROPOSTA

5.1. As propostas apresentadas neste certame terão o **prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias** a contar da data marcada para sua abertura.

5.2. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

VI. DO PAGAMENTO

6.1. O valor acordado será pago, conforme serviço medido, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente aos da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer agência da contratante, em nome da contratada, conforme **item 4 da minuta de autorização de serviço** anexa ao presente edital.

VII. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM ocorrida no período.

VIII. DOS PRAZOS

8.1. As obras deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de início da vigência do contrato e deverão ser concluídas em até 30 (trinta) dias corridos.

8.2. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

8.3. A contratada deverá comunicar por escrito ao Banco da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.

- 8.4. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do Banco, ou pelo email engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

IX. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 9.1. O objeto licitado deverá ser entregue/executado na Avenida Aparício Borges, nº 2001, em Porto Alegre/RS.

X. DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 10.1. O objeto do contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da contratada e com o contrato será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

10.1.2. Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até 20 (vinte) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

- 10.2. Para o recebimento provisório serão realizadas, no máximo, duas vistorias, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o contratante poderá considerar as demais solicitações como indevidas.

- 10.3. Por ocasião das vistorias pelo contratante, o responsável técnico da contratada deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o contratante a informar as datas com antecedência.

XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO BANCO

- 11.1. As obrigações da contratada e do Banco são aquelas previstas na minuta de contato anexa ao presente edital.

XII. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contratado deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, conforme **item 7.3.13 minuta de autorização de serviço** anexa ao presente edital.

XIII. ABERTURA DOS ENVELOPES E SUA APRECIÇÃO

- 13.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de número 1 e 2, se for o

caso, e registrará em ata a presença dos participantes. Após a hora designada, nenhum outro documento ou proposta serão recebidos pela Comissão.

XIV. JULGAMENTO

14.1. O julgamento desta licitação será efetuado pela Comissão de Licitações designada pela Diretoria do Banco, e realizar-se-á em duas fases:

14.1.1. A FASE DE HABILITAÇÃO, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de todos os licitantes quanto ao atendimento das exigências do presente edital;

14.1.2. A FASE DAS PROPOSTAS, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope nº 2 – PROPOSTA, dos licitantes habilitados. Ao licitante inabilitado será devolvido o envelope “PROPOSTA” devidamente fechado.

14.1.2.1. O licitante inabilitado deverá retirar sua proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data da comunicação do resultado final desta licitação, reservando-se ao BANRISUL o direito de destruir os referidos invólucros e o respectivo conteúdo, caso não retirado pelo licitante nesse prazo.

14.1.3. Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros), serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no [site www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br).

14.2. Das reuniões para abertura dos envelopes de habilitação e proposta serão lavradas atas circunstanciadas e distintas quando for o caso, as quais mencionarão todos os licitantes, os documentos apresentados, as reclamações feitas, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

14.3. As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes ou seus representantes.

14.4. Fase de habilitação:

14.4.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 13, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data, horário e local para comunicação de suas decisões e prosseguimento dos trabalhos.

14.4.2. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos de habilitação e os envelopes que contenham as propostas, devidamente

fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação.

14.4.3. A Comissão manterá em seu poder os envelopes com as propostas dos licitantes inabilitados, devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o artigo 109 da Lei 8.666/93.

14.4.4. Será inabilitado o licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido nos itens 3.1 e 3.2. Só os licitantes habilitados passarão à fase das propostas.

14.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante, serão aplicadas as determinações constantes nos artigos 42 e 43 e seus parágrafos, da Lei Complementar 123/2006.

14.4.6. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Estando todos os licitantes presentes na reunião e havendo desistência (renúncia) expressa de interpor recurso, intensão esta que deverá constar em ata, passar-se-á, na mesma reunião, à fase das propostas.

14.5. Fase das Propostas:

14.5.1. Decidida a habilitação, na forma como previsto no subitem 14.4.6, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes referentes às propostas as quais serão rubricadas, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes.

14.5.2. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

14.5.3. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.5.4. A Comissão, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

14.6. Critério de julgamento:

14.6.1. Esta licitação é do tipo menor preço e visa a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e ofertar o menor preço.

14.6.2. O Banco analisará, em separado, cada item (objeto) da licitação para julgamento sob o critério de menor preço.

14.6.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas e após obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes.

XV. PENALIDADES

15.1. A contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas na **item 6 da minuta de autorização de serviço** anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 8.666/93.

XVI. RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

XVII. RECURSOS

17.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, impreterivelmente no horário das 10h às 16h.

17.2. Interposto o recurso nos termos do item 17.1 deste edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

XVIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, na Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo do presente edital, até 04 (quatro) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

18.2. As consultas recebidas e as respectivas respostas em relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados na recepção da Unidade de Licitações e Compras.

18.3. É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, veda a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.4. A contratada somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial do contrato com a anuência prévia e por escrito do Banco.

- 18.5.** Em caso de subcontratação de outra empresa, a contratada não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante ao Banco, com total responsabilidade contratual.
- 18.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações que a eles aplicará as disposições da Lei 8.666/93 e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venham a conflitar com a referida legislação.
- 18.7.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta licitação, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.
- 18.8.** A licitante que apresentar documentos com restrições conforme subitem 3.1.10, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.
- 18.8.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 18.9.** A administração do banco poderá revogar ou anular, parcialmente ou na sua totalidade esta licitação, observadas as disposições do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 18.10.** Ocorrendo fato considerado impeditivo de participação do licitante no processo licitatório, deverá ser comunicado, de imediato, à administração do Banco.
- 18.11.** Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) representantes por licitante.
- 18.12.** Homologado o licitante vencedor, será comunicado da efetivação da contratação que se dará através de autorização de serviço nas condições previstas neste edital, nos termos da minuta anexa ao mesmo.
- 18.12.1.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 18.13.** Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.385, de 30/12/2005, alterada pela Lei Estadual 12.645, de 10/11/2006, a empresa contratada deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura da autorização de serviço.

18.13.1. A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

18.13.2. A apólice deverá ser especificada de acordo com a responsabilidade técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

18.14. Vista o processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua General Câmara, nº 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, CEP 90.010-230, de segunda à sexta-feira, no horário das 10h às 16h. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos.

18.15. Fazem parte integrante e complementar deste edital.

- Anexo I - Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
- Anexo II - Minuta do Autorização de Serviço nº 0001096/20XX;
- Anexo III - Termo de Referência;
- Anexo IV - Orçamento Estimado;
- Anexo V - Planilha de Orçamentos;
- Anexo VI - Plantas.

OBS: O Anexo VI, parte integrante do presente edital, estará à disposição na recepção da Unidade de Licitações e Compras, na Rua General Câmara, nº 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, entre 10h e 16h. A aquisição do mesmo se dará mediante solicitação formal, por representante devidamente autorizado pela empresa, ou através de email no endereço banrisul_licitacoes@banrisul.com.br. Os arquivos serão disponibilizados através de apresentação da mídia CD-R (CD gravável) necessária para a cópia do arquivo.

Porto Alegre, 14 de novembro de 2017.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA
Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações.

ANEXO I

Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II**AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0001068/2017**

Processo: nº 0001068/2017

Pedido:

Contratante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

CNPJ/CPF: 92.702.067/0001-96

Inscr. Estadual: 096/2536253

Contratada:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Objeto: Obras civis e de instalações, para revitalização da sala de autoatendimento e criação de sala de negócios, no PA Academia de Polícia - Porto Alegre/RS, de acordo com o edital de Convite 0001068/2017 e seus anexos.

1. Valor total da contratação

1.1. O valor total desta contratação é de R\$ 0,00 (por extenso), dividido em:

- Material: R\$ 0,00 (por extenso);
- Mão de obra: R\$ 0,00 (por extenso).

No valor contratado já estão incluídos os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o IPI e, ainda, as despesas de embalagem, transporte, seguro e outras despesas da conta da Contratada.

2. Local de entrega/execução

2.1. O objeto deverá ser entregue no PA Academia de Polícia, localizado na Avenida Aparício Borges, nº 2001, em Porto Alegre/RS, nos dias de semana das 18 horas às 8 horas do dia seguinte, e aos finais-de-semana em horário livre – a combinar com a Unidade de Engenharia do Contratante, devendo atender a legislação municipal vigente.

3. Prazo de entrega/execução

3.1. O prazo de entrega da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional é de até 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão desta Autorização de Serviço que se encerra em ___/___/___.

3.2. O prazo de entrega/execução é até 40 (quarenta) dias, a contar da emissão desta Autorização de Serviço, encerrando-se em ___/___/___, já incluso o prazo para apresentação da Apólice referida no item anterior.

4. Condição de pagamento

4.1. O pagamento será efetuado conforme serviço medido, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da entrega da prestação dos serviços, com o

correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do Banrisul, em nome da CONTRATADA, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura na Unidade de Contratações e Pagadoria, localizada na Rua Caldas Junior, nº 108 / 5º andar – Centro Histórico, em Porto Alegre/RS.

- 4.2.** Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota as seguintes informações:
- a)** Tipo de serviço/objeto contratado;
 - b)** Nº da Autorização de Serviço;
 - c)** Nº do CNPJ do CONTRATANTE: 92.702.067/0013-20;
 - d)** Nº da Inscrição Estadual do CONTRATANTE: 096/2536253;
 - e)** Data do vencimento: na Apresentação;
 - f)** Descrição dos serviços executados;
 - g)** Descrição detalhada dos valores constantes no item 01 acima.
- 4.3.** Quando se tratar de prestação de serviços e, neste caso, estão incluídas as personalizações de objetos, deverá ser apresentada nota fiscal de serviços.
- 4.4.** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da contratada e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.
- 4.5.** O documento fiscal não aprovado pelo órgão gestor do CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA com as informações que motivaram sua rejeição, para correções, reiniciando o prazo para pagamento na data da reapresentação.
- 4.6.** A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.
- 4.6.1.** Para fins de enquadramento do ISS (Imposto Sobre Serviços) de acordo com o SIMPLES NACIONAL, quando a legislação municipal assim permitir, será exigido o faturamento dos últimos 12 (doze) meses junto à referida Declaração.
- 4.7.** Caso a data do pagamento coincida com feriados ou dias sem expediente bancário, fica estipulada a prorrogação do pagamento para o primeiro dia útil subsequente.
- 4.8.** O processo de pagamento deverá ser instruído com a documentação fiscal (nota fiscal ou fatura e/ou duplicata) e demais documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.).
- 4.9.** O pagamento será efetivado mediante o crédito em conta bancária, em agência do BANRISUL, em nome do contratado.
- 5. Recebimento do objeto**
- 5.1.** O recebimento do objeto será feito provisoriamente e após as formalidades legais, o Banco os receberá definitivamente, obedecidas às condições especificadas no edital e seus anexos.
- 5.2.** Considerar-se-á adimplida a contratação quando do recebimento definitivo pelo Banco do objeto, na forma do item 5.1 supra.

5.3. Será rejeitado no todo ou em parte o objeto, se entregue em desacordo com a contratação cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

6. Penalidades e Multas

6.1. A Contratada se sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 8.666/93:

6.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

6.1.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o contratado a multa diária, de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total contratado, limitada a 10% (dez por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

6.1.3. Multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega do objeto, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.

6.1.4. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega.

6.1.5. Suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis.

6.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, no caso de falta grave.

6.2. O valor destas multas será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

7. Direito e obrigações da Contratada e do Contratante

7.1. Direitos

7.1.1. Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2. Obrigações

7.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado.

b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

c) Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento da presente contratação.

7.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Entregar o objeto de acordo com que foi pactuado. O atraso na entrega deverá ser devidamente justificado, atendendo o disposto no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93, sob pena de retenção do valor da multa no momento do pagamento, de acordo com os respectivos dias de atraso.

7.3.2. Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

- 7.3.3.** Apresentar durante a execução da contratação, caso solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 7.3.4.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente contratação.
- 7.3.5.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao Contratante o direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 7.3.6.** Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART, e/ou RRT) no início da execução dos serviços, se for o caso.
- 7.3.7.** Identificar os empregados que executem tarefas nas dependências do Contratante, através do fornecimento de relação nominal com respectivo número da cédula de identidade, uniforme e crachá.
- 7.3.8.** Dar imediato conhecimento ao Contratante de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização.
- 7.3.9.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais.
- 7.3.10.** Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos, quando houver.
- 7.3.11.** Informar ao Contratante a falta de documentação ou documentação incompleta necessária para a realização dos serviços.
- 7.3.12.** Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura do presente Contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro.
- Parágrafo Primeiro:* A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- Parágrafo Segundo:* A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.
- Parágrafo Terceiro:* A Apólice deverá ser apresentada quando o valor de contratação for superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- 7.3.13** A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor equivalente a 5% (cinco por

cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de emissão desta autorização de serviço, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.

7.3.13.1 No caso de caução em dinheiro:

- I. O valor depositado em caução será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, em até 03 (três) meses decorridos do término da contratação ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
- II. O CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA.
- III. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegrá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- IV. O valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

7.3.13.2. No caso de seguro garantia:

- I. O CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;
- II. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento.
- III. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I e II, acima, constitui motivo para rescisão contratual.
- IV. O prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do instrumento contratual, acrescido de 03 (três) meses.

7.3.13.3. No caso de fiança bancária, deverá constar, no instrumento de fiança bancária:

- I. Prazo de validade correspondente ao período de vigência desta autorização de serviço, acrescido de 03 (três) meses.
- II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial.
- III. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro.
- IV. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

7.3.13.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas.

- II. Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
- IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.
- 7.3.13.5.** A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no instrumento contratual.
- 7.3.13.6.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 7.3.13.7.** A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia.
- 7.3.13.8.** A garantia prevista nesta cláusula, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou ainda, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato. Caso tais comprovações não sejam apresentadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.
- 7.3.13.9.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a rescindir o presente instrumento contratual.

Porto Alegre, __ de _____ de _____.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
Unidade de Contratações e Pagadoria
Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações

A EMPRESA DEVERÁ PROTOCOLAR O RECEBIMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO NO CAMPO ESPECIFICADO:

Protocolo de recebimento em ___/___/_____

Nome (Legível): _____

Assinatura _____

Carimbo da Empresa:

Nº DO PROCESSO: 0001068/2017

UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência	UNIDADE DE ENGENHARIA
GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto	UNIDADE DE ENGENHARIA
GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	UNIDADE DE ENGENHARIA

1. DA NECESSIDADE

A necessidade de ajustes no leiaute, pintura interna, troca de piso e mudança de modelo de atendimento – transformação de posto para sala de negócios com sala de autoatendimento.

2. DA JUSTIFICATIVA

Em 2015, o banco recebeu a solicitação da Brigada Militar para efetuar a desativação do PA Academia de Polícia, citando o Decreto Estadual 49.377/2012, que trata da cedência onerosa dos espaços do Estado. Em 2016, foi negociada a permanência do atendimento no local, justamente com os ATMs mas com a retirada do atendimento de Caixa, mantendo-se apenas atendimento para negócios com um Plataformista.

3. DO OBJETO

Execução de Obras Civas e Infraestrutura Elétrica, lógica e de ar-condicionado para a transformação do PA Academia de Polícia para Sala de Negócios com Sala de Autoatendimento.

3.1 Especificações do Objeto

Remanejamento e complementação de divisórias e realinhamento e melhor fixação do forro de PVC existente. Retirada de piso antigo, quebrado e desgastado e instalação de piso novo, mais proximo do padrão atualmente utilizado pelo banco. Impermeabilização das paredes do banheiro, incluindo a troca da cerâmica das paredes. Instalação de adesivos, piso tátil, tela de proteção tipo OTIS na janela do banheiro e realinhamento da porta de entrada.

No ambito das instalações elétricas, lógicas e de ar-condicionado, haverá o remanejamento de luminária e instalação de outras e de luminárias de emergência. Haverá a adaptação das instalação para o novo leiaute. Serão trocados os equipamentos de ar-condicionado por modelos mais econômicos e eficientes.

Todos os serviços estão caracterizados e especificados na planilha orçamentária e nos leiautes anexos ao presente Termo de Referência.

4. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

- () Aquisição de bem () Prestação de Serviços
() Fornecimento contínuo (X) Outros: **Obras e serviços de engenharia**

5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- (X) Licitação () Dispensa () Inexigibilidade

6. DA EXECUÇÃO (MODO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

- I. A execução do objeto far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 10, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II. Os serviços deverão ser executados conforme planilha de orçamentos, anexo ao presente Termo de Referência;
- III. O leiaute/projeto fornecido pelo Banco não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços;
- IV. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Engenharia;
- V. A CONTRATADA deverá comunicar os responsáveis pelo local, com antecedência de 48 horas, a relação dos funcionários que participarão da obra;
- VI. Deverão ser tomadas todas as providências com relação à segurança, depósito de materiais, entrada e saída de pessoal/materiais;
- VII. O fornecimento e instalação dos divisórias, bem como os perfis e estruturas necessárias para garantir suas estabilidades estruturais para isolamento das áreas de obra;
- VIII. Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos);
- IX. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Banco, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia;
- X. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;
- XI. A CONTRATADA deverá fornecer a **ART de execução da obra/serviço antes de iniciar o serviço**;
- XII. A CONTRATADA deverá observar as **Normas Gerais contidas no Memorial Técnico e plantas**;
- XIII. Horário para execução dos serviços: **Durante a semana, das 08:00 às 18:00hs do dia seguinte. Nos finais de semana e feriados livre – a combinar com a Unidade de Engenharia; contudo, deverá atender a legislação municipal vigente**;
- XIV. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte;
- XV. A CONTRATADA deverá fazer conjuntamente com as especificações da planilha uma análise prévia do projeto, com o objetivo de orçar com compatibilidade mercadológica os itens da mesma.
- XVI. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por **carta protocolada, fax ou e-mail**.

7. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados no seguinte endereço:

- PA ACADEMIA DE POLÍCIA – Av. Aparício Borges, 2001 – Porto Alegre/RS

7.1 Freqüência e Periodicidade

As obras deverão iniciar no prazo de **10 (dez)** dias corridos a contar do início de vigência do contrato e deverão ser concluídas em até **30 (trinta)** dias corridos.

7.2 Demais Condições

A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até **5 (cinco)** dias a contar da conclusão.

A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

O objeto do presente contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com este instrumento, será recebido:

I. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita da contratada;

II. definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até **20 (vinte) dias**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Para o recebimento provisório, serão realizadas, no máximo, **duas vistorias**, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o CONTRATANTE poderá considerar as demais solicitações como indevidas.

Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo a este instrumento, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou e-mail.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta contratação é de **60 (sessenta)** dias nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente; ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

9. DO REAJUSTE

I. Haverá reajuste de preço no contrato? () NÃO () SIM

II. Caso a assertiva acima seja SIM, informar:

() Para todos os itens

() Somente para alguns itens. Especificar: _____

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme **serviço medido**, sendo efetuado o pagamento à contratada até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da entrega da prestação dos serviços e entrega da nota fiscal/fatura e demais documentos, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA.

A respectiva nota fiscal/fatura/duplicata deverá ser apresentada na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º Andar, na cidade de Porto Alegre/RS.

A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada dos documentos comprobatórios de realização dos serviços:

I. **Planilha de medição com os serviços e valores realizados para este pagamento, assinada pelo representante da CONTRATADA.**

O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Obrigações da Contratada

- I.** Agendar, imediatamente após assinatura do contrato, reunião com a Unidade de Engenharia para recebimento de todas as orientações necessárias ao desenvolvimento dos projetos e quanto ao padrão das instalações do Banco;
- II.** Prestar o serviço na forma ajustada;
- III.** Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- IV.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- V.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- VI.** Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VII.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- VIII.** Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail) e número de telefone para contato;
- IX.** Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- X.** Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- XI.** Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XII.** Se for o caso, recolher 1% (um por cento) do valor contratado em favor da Fundação de Ciência e Tecnologia, como prescreve o Decreto nº 32.874 de 20 de junho de 1988;
- XIII.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;
- XIV.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XV.** Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900;
- XVI.** Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o (s) número (s) da (s) cédula (s) de identidade, uso de uniforme e crachá;

- XVII.** Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- XVIII.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- XIX.** Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;
- XX.** Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:
- a)** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- b)** A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.
- XXI.** Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;
- XXII.** Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT(NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;
- XXIII.** Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;
- XXIV.** A CONTRATADA é responsável pela localização de caçamba de coleta de entulhos;
- XXV.** A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução CONAMA no 307/2002, de 5.7.2002 e alterações.
- XXVI.** Antes de iniciar qualquer obra caberá à CONTRATADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305, de 2.8.2010; as Resoluções nº 307, de 5.7.2002, nº 348, de 16.8.2004, nº 431, de 24.5.2011, nº 448, de 18.1.2012, editadas pelo CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estadual e Municipal; regulamentos e normas técnicas.
- XXVII.** A CONTRATADA deverá realizar consulta formal à Prefeitura acerca da existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e respectivas exigências para a elaboração, aprovação e implementação do PGRCC. A inexistência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil não dispensará a CONTRATADA de elaborar o(s) Plano(s) de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) referente à obra objeto deste Contrato, com base no Conteúdo Mínimo e nas Etapas estabelecidos respectivamente no art. 21, da Lei nº 12.305, de 2.8.2010 e no art. 9º, da Resolução CONAMA Nº 307, DE 5.7.2002.
- XXVIII.** A CONTRATADA deverá submeter o PGRCC à aprovação da autoridade municipal competente, e deverá apresentar cópia do(s) respectivo(s) protocolo(s) à fiscalização do Banco.

XXIX. Caberá à CONTRATADA a separação, o acondicionamento, a classificação e a destinação final adequada dos resíduos sólidos da obra, bem como o controle documental dessas etapas, de modo a apresentar à FISCALIZAÇÃO os comprovantes de descartes, conforme o tipo de resíduo e segundo as NORMAS ABNT/NBR n° 10.004/2004 e 15.112/2004.

XXX. A CONTRATADA, imediatamente após cada descarte, deverá apresentar os Formulários de Controles de Transporte de Resíduos – CTR (conforme modelo anexo), devidamente preenchidos, para fins de comprovar a destinação final adequada dos resíduos de construção civil da obra.

11.2 Obrigações da Contratante

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Viabilizar à CONTRATADA as condições de acesso e de esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- III. Fornecer à CONTRATADA os documentos disponíveis na Unidade de Engenharia e vinculados ao objeto;
- IV. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Termo de Referência;
- V. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Requisito para qualificação técnica do licitante:	Sim	Não
Atestado de Capacidade Técnica*:	X	
Atestado deverá estar Registrado na Entidade Profissional Competente. Caso positivo informar a entidade: CREA ou CAU	X	
Registro na entidade profissional competente responsável pela fiscalização do objeto licitado. Caso positivo informar a entidade: CREA ou CAU	X	
Apólice de seguro de Responsabilidade Civil:	X	

** Itens do objeto deverão contemplar os atestados: obras civis, instalações elétricas e lógicas de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste certame.*

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

As Garantias do contrato estão descritas na minuta de Contrato.

() Deverá ser apresentada garantia de 10% do valor global contratado.

Justificar: _____

- Válida para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis. Previsão Legal: Art. 56, §3º da Lei 8.666/93.

(X) Deverá ser apresentada garantia de 5% do valor global contratado.

Justificar: Pela complexidade e valores envolvidos na obra.

- Válida para as demais contratações. Previsão Legal: Art. 56, §2º da Lei 8.666/93.

() Não há necessidade de apresentação da garantia.

15. DAS PENALIDADES

Utilizar as penalidades previstas no contrato padrão usado pelo Banco.

16. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

GESTOR DE SERVIÇOS	<i>Unidade de Engenharia</i>
GERENCIADOR DE CONTRATOS	<i>Unidade de Contratações e Pagadoria - Gerência de Gestão de Contratos</i>

ATIVIDADES DO GESTOR DOS SERVIÇOS: Realiza atividades de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas

ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO: Realiza atividades de assessorar os gestores das unidades que integram a Direção-Geral, na elaboração dos Projetos Básicos, Termos de Referência e/ou expedientes que visem a contratação de serviços, sistemas ou aquisições, locações ou comodato de bens imóveis, necessárias ou relacionadas ao desenvolvimento da atividade empresarial do Banco e/ou das Empresas Controladas; nas situações em que se vislumbre a necessidade de afastamento de licitação, remeter à Assessoria Jurídica, em conjunto com o gestor do negócio ou serviço ao qual se relaciona o objeto da proposta, o processo com as especificações e razões/justificativas necessárias para que aquela verifique a legalidade do afastamento da licitação e emita parecer sobre o mesmo; assegurar, nas hipóteses de afastamento de licitações, que o processo seja instruído, no que couber, com os elementos referidos no parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, e nos demais dispositivos legais ou normativos aplicáveis; nos casos de deliberações para abertura de processo licitatório, elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica e com o gestor do negócio/processo relacionado, a minuta do edital e do contrato respectivo, e, na sequência, remeter o processo à Comissão de Licitações.

ATIVIDADES DO GERENCIADOR DE CONTRATOS: Constituem funções do gerenciador de contratos: observância dos prazos legais; reajustes do contrato; alterações contratuais (acréscimos e/ou supressões de contratos continuados); controle dos vencimentos; elaboração dos expedientes para aprovação da prorrogação ou renovação e alterações (inclusões e supressões de contratos continuados) necessárias e no limite legal, mediante justificativas por escrito do Gestor.

17. ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, 01 de Novembro de 2017.

PLANILHA DE ORÇAMENTOS - COMPRA DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

1. OBJETO: OBRAS CIVIS E DE INSTALAÇÕES PARA A REVITALIZAÇÃO DA SALA DE AUTOATENDIMENTO E CRIAÇÃO DE SALA DE NEGÓCIOS NO PA ACADEMIA DE POLÍCIA - PORTO ALEGRE/RS

2. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: AV. APARÍCIO BORGES, 2001 - PORTO ALEGRE/RS

3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Conforme TR

4. HORÁRIO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA: Conforme TR

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme TR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.0	OBRAS CIVIS E DE INSTALAÇÕES PARA O PA ACADEMIA DE POLÍCIA					
I	OBRAS CIVIS					
1	RETIRADAS					
1.1	Remoção para Reaproveitamento de Divisórias leves e portas 100x210 e 80x210 - Painel/vidro	19,00	m ²	1,00	15,00	304,00
1.2	Remoção e descarte de Divisórias leves - Painel cego	16,00	m ²	x,xx	22,00	352,00
1.3	Remoção para Reaproveitamento de porta de divisória cega - retaguarda caches (inversão de sentido)	1,00	cj	5,00	29,00	34,00
1.4	Porta de segurança: Desinstalar, limpar, embalar adequadamente PDM e seus pertences e acessórios e transportar para Bagergs	1,00	cj	50,00	200,00	250,00
1.5	Remoção, embalagem e envio para a Bagergs de portas divisórias 80x210 com vidro.	1,00	cj	x,xx	25,00	25,00
1.6	Remoção de Piso cerâmico	54,00	m ²	x,xx	10,00	540,00
2	DIVISÓRIAS					
2.1	Divisória BP Plus - Painel Cego - conforme padrão existente - Altura:3,20m	26,00	m ²	70,00	5,00	1.950,00
2.2	Divisória BP Plus - Painel /vidro - conforme padrão existente - Altura:3,20m	3,80	m ²	77,00	5,00	311,60
3	FORROS					
3.1	Realinhamento do forro existente, em madeira	54,00	m ²	15,00	17,00	1.728,00
4	PAVIMENTAÇÕES					
4.1	contrapiso/ nivelamento em concreto (espessura = 1,5cm)	54,00	m ²	13,00	20,00	1.782,00
4.2	Piso cerâmico 50x50 - carga pesada PEIV - cor branco/bege (a cor da cerâmica deverá ser aprovada pela área técnica da Unidade de Engenharia do Banco), com rejuntamento até 4mm	54,00	m ²	55,00	18,00	3.942,00
4.3	Rodapé cerâmico, conforme piso a ser instalado - 7,5x16 - ARG. CI-AR 1:4 - 1cm	34,00	m	15,00	20,00	1.190,00
4.4	Soleira em basalto (entrada principal e entrada sanitário) - 20cm	3,00	m	80,00	30,00	330,00
4.5	- Elementos tátil individual de poliéster auto adesivante alerta cor grafite INTERNO	6,00	un	10,00	2,00	72,00
4.6	- Elementos tátil individual de poliéster auto adesivantes direcional -cor grafite - INTERNO	10,00	un	10,00	2,00	120,00
5	PAREDES					
5.1	Sanitário					
5.1.1	Descascar paredes do sanitário e aplicar impermeabilizante (Sika ou similar)	1,00	m ³	450,00	115,00	565,00
5.1.2	Instalação de azulejo (20cmx20cm, liso, brilhante, cor branco, rejunte branco) até a altura de 2,10m	12,00	m ²	40,00	20,00	720,00
5.2	Fechamento de alvenaria de tijolos furados do vão deixado pelo ar-condicionado na sala de autoatendimento. Com reboco.	1,50	m ³	15,00	40,00	82,50
5.3	Reboco, interno e externo	1,50	m ³	10,00	8,00	27,00
6	PINTURA INTERNA					
6.1	Tinta Acrílica sobre alvenaria com emassamento - interior. Cor branco. Mín. 2 demãos.	90,00	m ²	8,00	10,00	1.620,00
6.2	Esmalte sintético com fundo branco sobre esquadrias de madeira. Cor Cinza. Mín. 2 demãos.	4,00	m ²	10,00	20,00	120,00
7	PROGRAMAÇÃO VISUAL INTERNA					
7.1	ADESIVOS:					

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: __/__/__

ITEM	DESCRÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
7.1.1	A1P- Logo - Adesivo para vidros, em três camadas (branco - cinza - branco), com logo em cores padrão, dupla-face, resistente a raios UV. Medidas 120x10cm.Verso no lado colante conforme arquivos fornecidos. Importante: confirmar com a Engenharia os horários a serem impressos para agência em específico.	2,00	un	25,00	2,00	54,00
7.1.2	A6 - PUXE / EMPURRE - Adesivo dupla-face, PANTONE 300 C, arquivo fornecido (solicitar). Dimensões 50 x 20 mm	1,00	un	25,00	2,00	27,00
7.1.3	A3 SIA - Acessibilidade - Adesivo de acessibilidade para porta de acesso à agência, em três camadas (branco - cinza - branco), com pictograma branco sobre fundo azul, referência Munsell 10B5/10 ou Pantone 2925 C, (ABNT NBR 9050), dupla-face, resistente a raios UV. Medidas 15x15cm. Verso no lado colante conforme arquivos fornecidos.	1,00	un	10,00	2,00	12,00
7.2	PLACAS SAA TIPO 1 - METÁLICAS:					
7.2.1	PA1 - A – SAQUES / DEPOSITOS PNE - Placa em chapa de aço galvanizado em curva, com pintura automotiva azul padrão Banrisul, PANTONE 300C, com dizeres em adesivo vinil PANTONE 298 C e letras em vinil BRANCO. Distâncias, tamanhos e tipos de letras conforme arquivos fornecidos.	1,00	un	x,xx	150,00	150,00
7.2.2	PA1 - B – SAQUES / DEPOSITOS - Placa em chapa de aço galvanizado em curva, com pintura automotiva azul padrão Banrisul, PANTONE 300C, com dizeres em adesivo vinil PANTONE 298 C e letras em vinil BRANCO. Distâncias, tamanhos e tipos de letras conforme arquivos fornecidos.	2,00	un	x,xx	150,00	300,00
7.3	PORTA CARTAZES					
7.3.1	PC TARIFAS - Porta cartaz - TARIFAS dimensão 54 x 74cm em acrílico transparente cristal, com fixação e acabamentos conforme projeto. Para Sala de Autoatendimento	2,00	un	195,00	5,00	400,00
9	ESQUADRIAS					
9.1	Instalação de tela tipo Otis, interna, na janela do sanitário.	0,50	m ²	120,00	100,00	110,00
9.2	Alinhamento da porta de entrada, em alumínio	1,00	conj.	x,xx	100,00	100,00
9.3	fornecimento e instalação de puxador para a porta de entrada, em alumínio	2,00	un	x,xx	50,00	100,00
9.4	Recomposição de janela basculante, de onde foi tirado o ar-condicionado. Com vidro simples.	1,50	m ²	120,00	50,00	255,00
9.5	Fornecimento e instalação de porta tipo camarão e bandeira fixa, em alumínio, com fechamento venezianado, com pintura eletroestática branca.	3,50	m ²	496,00	238,00	2.569,00
10	COMPLEMENTOS/DIVERSOS					
10.1	Montagem do leiaute, mobiliário, estantes, arquivos de aço, biombos, etc.	1,00	conj.	x,xx	300,00	300,00
10.2	Verificação e conserto de origem da infiltração do banheiro	1,00	conj.	x,xx	100,00	100,00
11	LIMPEZA					
11.1	Limpeza permanente da obra/ Logomarca e pórtico	54,00	m ²	1,00	2,00	162,00
11.2	Limpeza final da obra/ Logomarca e pórtico	54,00	m ²	1,00	2,00	162,00
11.3	Retirada e transporte de resíduos para local adequado, conforme legislação municipal	4,00	m ³	x,xx	200,00	800,00
	SUBTOTAL OBRAS CIVIS			11.865,10	9.801,00	21.666,10
II	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICAS					
1	PONTOS DE LUZ /TOMADAS e AR CONDICIONADO					
1.1	Remanejo e revisão em Luminária de SOBREPOR - 2x32W com aletas brancas completa Tipo FAC06-S Lumicenter ou equivalente - Suportes, Lâmpadas Trifósforo 32 W e reator eletrônico 220V AFP - 2x32W - THD <10% - Garantia de 02 Anos.	12,00	un	x,xx	25,00	300,00

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: __/__/__

ITEM	DESCRÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.2	Luminária de SOBREPOR - 2x32W com aletas brancas completa Tipo FAC06-S Lumicenter ou equivalente - Suportes, Lâmpadas Trifósforo 32 W e reator eletrônico 220V AFP - 2x32W - THD <10% - Garantia de 02 Anos. Retirar luminárias completas em nosso depósito na Bagergs em Canoas/RS.	3,00	un	x,xx	25,00	75,00
1.3	Reator eletrônico bivolt AFP - 2x32W - THD <10%. R	5,00	un	45,00	10,00	275,00
1.4	Lâmpadas fluorescentes tubular T8 Trifósforo 32 W.	25,00	un	8,00	5,00	325,00
1.5	Refletor de SOBREPOR de parede - para lâmpada LED - 1x30W/127V. Para Pátios externos.	4,00	un	125,00	35,00	640,00
1.6	Condutor unipolar flexível Afumex:					
1.6.1	- seção 2,5mm ² - (iluminação/Tomadas).	150,00	m	2,00	0,70	405,00
1.7	Espelho de pvc branco 4x2" (100x50mm) com:					
1.7.1	- tomada novo padrão brasileiro	4,00	un	16,00	5,00	84,00
1.8	Caixa condutele diam. 20mm com:					
1.8.1	- interruptor simples.	1,00	un	19,00	7,00	26,00
1.8.2	- interruptor triplo.	1,00	un	31,00	8,00	39,00
1.8.3	- tomada novo padrão brasileiro 20A	2,00	un	32,00	7,00	78,00
1.9	Espelho cego 4x2"/4x4" de pvc branco	6,00	un	6,00	2,00	48,00
1.10	Caixa tipo condutele com tampa cega - ø 20mm.	12,00	un	9,00	3,50	150,00
1.11	Eletroduto de ferro: - ø 20mm.	15,00	m	7,30	3,00	154,50
1.12	Cabo tipo PP 3x1,5mm ² tipo afumex - Ligação das luminárias.	12,00	m	6,30	2,50	105,60
1.13	Plug Macho e fêmea novo padrão - ligação luminárias	15,00	cj	21,60	4,00	384,00
1.14	Sensor de presença de teto c/retardo 10 min, 220V, 250VA	1,00	pç	132,00	12,00	144,00
2	INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA					
2.1	Módulo Autônomo de emergência com dois faróis de 32Led's cada e bateria 12v-7Ah com extensão para instalação dos faróis em separado na sala do Auto-Atendimento + suporte metálico p/ fixação da bateria	1,00	un	440,00	50,00	490,00
2.2	Módulo Autônomo de emergência com dois faróis de 32 Led's cada com bateria 12V-7Ah c/ suporte metálico p/ fixação da bateria	1,00	un	440,00	25,00	465,00
2.3	Módulo Autônomo com indicador de saída 115/220V com 80 Led's, autonomia 4 horas, bateria 6V-4.5Ah, gabinete em metal, pintura epóxi (Indicação de : SAIDA e SAIDA EMERGÊNCIA)	2,00	un	325,00	15,00	680,00
	SUBTOTAL ELÉTRICO:			3.718,10	1.150,00	4.868,10
3	INSTALAÇÕES DE AUTOMAÇÃO (ELÉTRICAS E SINAL).					
3.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
3.1.1	Cabo unipolar tipo flexível, livre de halogênio, antichama, 750V, seção 2,5 mm2.	150,00	m	2,00	1,00	450,00
3.1.2	Cabo unipolar tipo flexível, livre de halogênio, antichama, 750V, seção 10 mm2 - Alimentadores de entrada e saída do Nobreak.	30,00	m	5,20	2,00	216,00

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: __/__/__

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.1.3	Revisão, limpeza e reaperto geral em Centro de distribuição de uso aparente para 24 elementos Bipartido e com barramentos e com espaço p/ disjuntor geral (TIPO STAB - Met. Atlanta),existente.	1,00	un	x,xx	125,00	125,00
3.1.4	Adaptador para canaleta Dutotec 73x25mm - 3x1	2,00	un	23,00	7,00	60,00
3.1.5	Canaleta alumínio 73x25 tripla c/ tampa de encaixe - Pintada	18,00	m	63,00	9,00	1.296,00
3.1.6	Caixa de alumínio 100x100x50mm com altura específica para canaleta 73x25mm	6,00	un	37,00	9,00	276,00
3.1.7	Curva 90º de PVC (interna e externa)específica de canaleta de alumínio -73x25mm	2,00	un	33,00	9,00	84,00
3.1.8	Curva 90º de alumínio horizontal específica de canaleta de alumínio -73x25mm	2,00	un	33,00	9,00	84,00
3.1.9	Acessório tipo flange p/ conexão CD/Eletrocalha e alumínio	2,00	un	30,00	8,00	76,00
3.1.10	Conjunto composto de: 0,25m Canaleta de alumínio 73x25 dupla Dutotec com Suporte Dutotec branco com duas tomadas pretas 20A tipo DT99230.20 e um Suporte Dutotec branco com dois conector RJ 45 fêmea tipo para fonia e lógica. O conjunto deverá conter 2 tampas terminais cegas que deverão ser rebitadas.	2,00	un	140,00	20,00	320,00
3.1.11	Suporte para canaleta de alumínio p/três blocos com, duas tomadas tipo bloco NBR.20A (preta), mais um bloco cego.	10,00	un	60,00	12,00	720,00
3.1.12	Suporte para canaleta de alumínio p/três blocos com, duas tomadas tipo bloco NBR.20A (vermelha), mais um bloco cego.	2,00	un	60,00	12,00	144,00
3.1.13	Suporte para canaleta de alumínio p/três blocos com, uma tomadas tipo bloco NBR.20A (azul) , mais dois blocos cegos.	6,00	un	60,00	12,00	432,00
3.1.14	Plug adaptador p/tomada padrão brasileiro	10,00	un	9,00	x,xx	90,00
3.1.15	Aterramento manutenção preventiva(análise e ensaios).	1,00	cj.	200,00	350,00	550,00
3.2	PONTOS PARA A TRANSMISSÃO DE DADOS:					
3.2.1	Suporte Branco para canaleta de alumínio p/três blocos com, um bloco c/RJ.45 , mais dois blocos cegos.	3,00	un	60,00	17,00	231,00
3.2.2	Suporte Branco para canaleta de alumínio p/três blocos com, dois blocos c/RJ.45, mais um bloco cego.	7,00	un	65,00	17,00	574,00
3.2.3	Eletroduto ferro ø 25mm.	9,00	m	11,00	5,00	144,00
3.2.4	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 25mm	6,00	un	10,00	4,00	84,00
3.2.5	Cabo UTP cat. 5 (Isolamento LSZH)	305,00	m	3,00	1,00	1.220,00
3.2.6	Cabo CIT-10 pares	21,00	m	4,00	2,00	126,00
3.2.7	Retirada e instalação de Rack 12 Existente.	1,00	un	20,00	180,00	200,00
3.2.8	Patch Panel 24 portas p/ Rack 19"	1,00	un	480,00	50,00	530,00
3.2.9	Patch Cord 2,5m (Estações de Trabalho)	8,00	un	17,00	5,00	176,00
3.2.10	Patch Cord Azul flexível 1,0m (Rack)	8,00	un	14,00	4,00	144,00
3.2.11	Régua com 8 tomadas p/ Rack em ângulo de 45°.	1,00	un	52,00	22,00	74,00
3.2.12	Bloco de inserção engate rápido M10 com bastidor completo	1,00	un	38,00	15,00	53,00
	SUBTOTAL AUTOMAÇÃO			6.331,00	2.148,00	8.479,00
4	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS:					
4.1	TUBULAÇÃO SECUNDARIA COM ESPERAS TELEFÔNICAS:					
4.2	Patch Cord 1,0m (Rack) - Cor Verde	4,00	un	12,30	5,00	69,20

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: __/__/__

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
	SUBTOTAL TELEFÔNICO:			49,20	20,00	69,20
5	INSTALAÇÕES ALARME					
5.1	INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA COM RESPECTIVAS ESPERAS DE ALARME:					
5.1.1	Quadro de comando de Sobrepor para Central de Alarme - 600x500x220mm tipo CS	1,00	un	350,00	60,00	410,00
5.1.2	Eletroduto ferro ø 25mm.	30,00	m	11,00	5,00	480,00
5.1.3	Caixa passagem condutele ø 25 mm c/tampa cega.	10,00	un	12,00	4,00	160,00
	SUBTOTAL ALARME			800,00	250,00	1.050,00
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES ELÉTRICA/AUTOMAÇÃO/TELEFÔNICO					
6.1	Asbuilts das Instalações Eletr../Log./Telef../alarme	1,00	m ²	50,00	150,00	200,00
6.2	Desmontagem e reaproveitamento de Canaleta alumínio 73x25 tripla c/ tampa de encaixe - Pintada existente	12,00	m	x,xx	9,00	108,00
6.3	Remanejar tubulação do teclado, sirene interna e sensor IVP do sistema de alarme	1,00	un	x,xx	50,00	50,00
6.4	Desmontagem e remontagem provisória de pontos de automação, fonia e lógica nos módulos de caixa e ATMs.	10,00	un	x,xx	50,00	500,00
6.5	Revisão dos circuitos de iluminação externa da marquise com retirada dos refletores com lâmpadas compactas e entrega na Bagergs em Canoas.	4,00	un	25,00	50,00	300,00
6.6	Desmontagem do Rack e cabos de rede existentes de lógica e telefonia.	15,00	un	x,xx	5,00	75,00
6.7	Certificação dos Cabos de Rede UTP Cat. 5E	15,00	un	x,xx	15,00	225,00
	SUBTOTAL SERVIÇOS COMPLEMENTARES			150,00	1.308,00	1.458,00
	SUBTOTAL DE INSTALAÇÕES DE AUTOMAÇÃO (ELÉTRICAS E SINAL).			7.330,20	3.726,00	11.056,20
III	INSTALAÇÕES MECÂNICAS					
1.1	Fornecer Unidade condicionadora tipo mini Split, evaporadora modelo dutado (built in), ciclo reverso, fluido refrigerante isento de cloro (HFC), capacidade nominal 24.000 Btu/h, 220V 1F. Acionamento por controle remoto sem fio. Ref.: RPI24A3P+RAP24C3Q+KCO0004+KCO0013 da HITACHI ou equivalente	1,00	unid.	4800,00	x,xx	4.800,00
1.2	Instalação completa de aparelho de ar condicionado tipo Built In capacidade 24.000 Btu/h, incluindo rede frigorígena nova de cobre, isolamento térmico, suporte para condensadora, grelha de insuflamento de ar, grelhas para retorno de ar, teste de partida, acessórios diversos para fixação, interligação a rede de drenagem(com isolamento), contatora e timer de programação horário semanal.	1,00	unid.	850,00	1850,00	2.700,00
1.3	Fornecer Unidade condicionadora tipo mini Split, evaporadora modelo Piso Teto, ciclo reverso, fluido refrigerante isento de cloro (HFC), capacidade nominal 24.000 Btu/h, 220V 1F. Acionamento por controle remoto. Ref.: RPC24C3P+RAP24C3Q HITACHI ou equivalente	1,00	unid.	6700,00	x,xx	6.700,00
1.4	Instalação completa de aparelho de ar condicionado tipo Piso Teto capacidade 24.000 Btu/h, incluindo rede frigorígena nova de cobre, isolamento térmico, suporte para condensadora, teste de partida, acessórios diversos para fixação, interligação a rede de drenagem (com isolamento).	1,00	unid.	850,00	1850,00	2.700,00
1.5	Desinstalação de ar condicionado tipo janela 30.000 Btu/h existente na Sala de Autoatendimento e na plataforma de atendimento do PA, limpeza, embalagem e transporte até a Bagergs - Canoas.	2,00	unid.	x,xx	340,00	680,00
	SUBTOTAL INSTALAÇÕES MECÂNICAS			13.200,00	4.380,00	17.580,00
	TOTAL GERAL			36.113,40	19.057,00	55.170,40

ÁREA:

EXEC.:

CONF.:

AUTORIZ.:

FORNECEDOR:

DATA: __/__/__